



EDIBERTO VAZ GUIMARÃES - OAB 9.788MT), AGRAVADO(S) - JOAQUIM AGRIPINO DE OLIVEIRA FILHO (Advs: Dr(a). AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO - OAB 13625-B/MT, Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI - OAB 5417-b/mt)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 44165 / 2017

RAI AO STF Nº 44165/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132166/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), AGRAVADO(S) - JOAQUIM FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). NATANAZIA ALVES ALENCAR - OAB 9026/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Decisão / Intimação do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 40333 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 40333/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 166668/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA RECORRENTE(S) - AGROPECUÁRIA THOMEU S. A. (Advs: Dr. AUGUSTO CÉSAR LEON BORDEST - OAB 9531/MT, Dr. CAMILO DE LELIS MEGID - OAB 98198/SP, Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES - OAB 6668/MT), RECORRIDO(S) - ALCOOL BRANCA LTDA, RECORRIDO(S) - GLOBAL TRADE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Advs: Dra. LORENA MARIA DE NORONHA - OAB 11371/MT), RECORRIDO(S) - ALFREDO PLÍNIO GREIPEL E OUTRA(S) (Advs: Dr. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ - OAB 4193-B/MT)

Decisão: Ao compulsar os autos, constata-se irregularidade de representação processual consistente na falta de procuração/substabelecimento do subscritor do Recurso Especial Dr. Gustavo Fernandes da Silva Peres, OAB/MT, 6.668, interposto às fls. 268/286-TJ. Por se tratar de mera irregularidade, com base no artigo 76, § 2º, do Código de Processo Civil/2015, intime-se a advogado..."

Intimação: Ao advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual, sob pena de negativa de seguimento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 55870 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 55870/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 110067/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE JUÍNA RECORRENTE(S) - IVANETE MARCIA WIEBBELLING PAGNUSSAT (Advs: Dra. SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES - OAB 3749/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - TELEFÔNICA BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). DANIEL FRANÇA SILVA - OAB 17826-A/MT, Dr(a). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL - OAB 513 /DF, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: O Departamento Judiciário Auxiliar certifica, à fl. 292-TJ, que "(...) o Recurso Especial, protocolizado sob o nº 55870/2017, foi recebido neste Tribunal e não foi efetuado o pagamento integral das custas judiciais, pois o valor pago na Guia de Recolhimento da União-GRU é menor que o devido, conforme Resolução STJ/GP nº 02/2017;(...)..."

Intimação: A parte recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o valor das custas judiciais, sob pena de deserção.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Corregedoria-Geral da Justiça

Recomendação Conjunta

Portaria

PORTARIA CONJUNTA N. 17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Audiência Pública para discutir com a sociedade mato-grossense em geral a implementação do Programa Justiça Restaurativa, com foco no Sistema Socioeducativo, no Estado de Mato Grosso e dá outras providências,
A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a COORDENADORIA DA

INFÂNCIA E JUVENTUDE e o NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a corresponsabilidade da Família, Sociedade e Estado na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em virtude do que dispõe o art. 227 da Constituição Federal e artigos 3º, 112, 116 e seguintes e 101, IV, VI, VII, da Lei n. 8.069, de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 12.594, de 18 de Janeiro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de discutir o Programa Justiça Restaurativa no Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Regimento da Audiência Pública, diante da proximidade da data agendada para a celebração do evento;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado o dia 23 de junho de 2017, às 13 horas, para realização de Audiência Pública que discutirá a implantação do Programa Justiça Restaurativa, com foco no Sistema Socioeducativo no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a ser realizada na Câmara Municipal de Rondonópolis, com a participação de membros do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, de organizações públicas e privadas da sociedade civil interessada e com atuação nesta Unidade Federativa, bem como, de qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a temática da audiência.

Art. 2º Fica instituído o Regimento da Audiência Pública do Programa Justiça Restaurativa, com foco no sistema Socioeducativo no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que será levada a efeito pela Corregedoria Geral da Justiça, passando a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO Corregedora-Geral da Justiça

Desembargadora ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES Coordenadora da CIJ

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do NUPEMEC

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu Presidente, Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, em conjunto com a CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representada pela Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, a COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- CIJ, representada pela Desembargadora ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES eo NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC, representado pela Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, resolvem realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir o "Programa Justiça Restaurativa com foco no Sistema Socioeducativo", que visa proporcionar à comunidade uma forma coletiva de conscientização e solução no que concerne à busca de efetividade das medidas socioeducativas aos adolescentes em conflito com a lei, de forma célere, adequada, sustentável e eficiente, em consonância com a Portaria Conjunta n. 17, de 06 de junho de 2017, e em virtude do disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigos 3º, 112, 116 e seguintes e 101, IV, VI, VII, da Lei n. 8.069, de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A audiência será promovida e realizada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Tribunal de Justiça.

Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Programa Justiça Restaurativa com foco no Sistema Socioeducativo no Estado de Mato Grosso, bem como auferir o conceito popular acerca da questão objeto do expediente.

Art. 3º O presente Regimento estabelece os objetivos, bem como a disciplina, metodologia e a forma de participação dos interessados na Audiência Pública que discutirá o Programa Justiça Restaurativa com foco



no Sistema Socioeducativo, voltado ao Adolescente em conflito com a lei, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017, às 13h, na Câmara Municipal do Município e Comarca de Rondonópolis-MT.

Parágrafo único. Serão convidados a participar da audiência pública, os magistrados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, o Poder Executivo Estadual e Municipal, as Organizações Públicas da Sociedade Civil interessadas e com atuação na região, bem como o público em geral.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Audiência Pública tem por objetivo debater com a sociedade e partes interessadas a construção de uma nova forma de pensar e agir com relação aos atos infracionais praticados por adolescentes, baseada na responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para o fato danoso, por meio de procedimentos deliberativos e abertos a quaisquer interessados, para posterior decisão, sendo:

a) OBJETIVO GERAL : Identificar as expectativas e os anseios da sociedade mato-grossense na busca de efetividade na aplicação da Justiça Restaurativa dentro do Sistema Socioeducativo;

b) OBJETIVOS ESPECÍFICOS :

I - estabelecer o diálogo com a sociedade em relação ao Programa Justiça Restaurativa;

II - criar espaços de interlocução entre o Judiciário e a sociedade;

III - colher informações que subsidiem a execução de medidas eficazes ao caráter transformador da solução coletiva, objetivando socioeducação, evitando repetição de padrão e recidivas.

IV - favorecer a aproximação e o debate entre os setores interessados da sociedade e o Poder Judiciário;

V - viabilizar o compartilhamento de informações entre parceiros e o Poder Público;

VI - contribuir para consolidação do processo e dos instrumentos de participação política da sociedade, por meio da discussão do papel do Estado;

VII - obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas da implantação do Programa Justiça Restaurativa.

Parágrafo único. Com a finalidade de alcançar os objetivos, será realizada a audiência pública para a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, com o escopo de realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos que viabilizem o debate adequado e alcancem os resultados esperados.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 5º A sessão da audiência pública será presidida pela Corregedora-Geral do Poder Judiciário de Mato Grosso, podendo indicar autoridade judiciária, que iniciará os trabalhos após a composição da mesa a ser integrada por membros e autoridades públicas que julgar conveniente.

Parágrafo único. Poderão integrar a mesa os representantes de entidades públicas e da sociedade civil, bem como de outras entidades presentes ao evento, a critério da presidência dos trabalhos.

Art. 6º Após a composição da mesa e executado o Hino Nacional Brasileiro, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso declarará aberta a audiência pública e fará a exposição da sua finalidade, das normas em que se regerá e das demais informações necessárias ou úteis para a condução dos trabalhos.

Art. 7º São prerrogativas da Presidência:

I - designar (01) um ou mais secretários para assisti-la;

II - realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.

Art. 8º São atribuições do Secretário:

I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - registrar o conteúdo das intervenções;

IV - sistematizar as informações;

V - elaborar a Ata da Audiência Pública;

VI - a guarda da documentação produzida na audiência.

Parágrafo único. O Secretário dos trabalhos será o responsável pelas inscrições, devendo proceder com as cautelas necessárias de informar o inscrito de sua posição na lista. Serão inscritos órgãos públicos, organizações sociais, cidadãos sendo-lhes dada a palavra, no decorrer da audiência, por tempo máximo de 05 minutos.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 09º É condição para a participação nos debates a prévia inscrição.

§ 1º A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 2º Somente será permitida a inscrição de 01 (um) representante por pessoa jurídica.

§ 3º É facultada a apresentação de documentos na fase de inscrição, os quais ficarão à disposição dos demais participantes, para consulta, no local das inscrições.

Art. 10. A inscrição deverá ser realizada das 13h00min às 13h40min do dia 23 de junho de 2017, e ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis, situada na Rua Cafelândia, nº 434 – Bairro La Salle, CEP 78710-050 - Rondonópolis-MT.

Art. 11. São direitos dos participantes:

I- manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

III - apontar os pontos fracos e sugerir iniciativas visando à melhoria do Acolhimento Familiar;

Art. 12. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 13. Na sessão da audiência pública, que se destina a identificar os problemas e buscar medidas eficazes ao Programa Justiça Restaurativa no Estado de Mato Grosso, não serão permitidas reclamações contra juízes, servidores ou em decorrência dos serviços judiciários, devendo manter o respeito às Instituições Públicas envolvidas, resguardado o direito de valer-se da Ouvidoria Judiciária do Estado de Mato Grosso e/ou à Corregedoria-Geral da Justiça.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 14. À sessão da audiência pública será garantido livre acesso a qualquer pessoa, bem como dos meios de comunicação, respeitadas as disposições contidas deste Regimento, aos limites impostos pelas instalações físicas do local de realização e às normas de segurança de acesso às dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis, situada na Rua Cafelândia, nº 434 – Bairro La Salle, CEP 78710-050 - Rondonópolis-MT.

Art. 15. A audiência pública será realizada na forma de exposição e debates orais, conforme disposto neste Regimento, facultada a apresentação de documentos escritos e assinados pelos interessados.

Art. 16. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II - exposição, por parte do responsável, dos temas a serem analisados;

III - debates orais;

IV - encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão, que constarão da ata.

Art. 17. Poderão participar da audiência pública como debatedores quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da audiência.

§ 1º Os participantes disporão de 05 (cinco) minutos para preleção individual.

§ 2º durante a preleção individual serão permitidas até 02 (duas) intervenções orais com duração de 01 (um) minuto cada.

Art. 18. O público em geral poderá formular perguntas por escrito ao presidente da mesa, ou à pessoa por ele designada, admitidas a critério do condutor da sessão.

Art. 19. A pauta da audiência pública abrangerá 05 (cinco) eixos, devendo os participantes aterem-se aos temas propostos, sendo:



a) ESTRUTURAL

I. Implantação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude;

II. Logística atuação conjunta da Coordenadora da Infância e Juventude – CIJ e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

b) GESTÃO DE PESSOAS

III. Quadro ideal de servidores – equipe técnica – estaduais, municipais e do Poder Judiciário;

IV. Capacitação e treinamento;

V. Motivação;

c) EFETIVIDADE DO PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA

I. Otimização da interface entre o sistema de justiça e os órgãos executivos afetos à temática;

II. Implantação do programa nas Comarcas do Estado;

III. Desenvolvimento de modelo operacional referenciado nas boas práticas existentes na Comarca de Caxias do Sul;

d) PARCERIAS/CONSÓRCIOS

I. Estabelecer sinergia e interoperabilidade entre o Poder Judiciário e municípios que implantarem o Programa Justiça Restaurativa;

Art. 20. No final da sessão, o Secretário lavrará ata sucinta dos trabalhos, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, que deverá ser assinada pelos presentes.

§ 1º Serão anexados à ata todos os documentos que eventualmente forem entregues ao Presidente durante a realização da audiência.

§ 2º Poderão ser apresentados documentos, fotografias, fitas de vídeos ou quaisquer outros registros ou objetos relativos ao assunto à secretaria durante a audiência ou até 24h após seu encerramento ao Secretário designado, que os encaminhará à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, para as deliberações que entender necessárias.

Art. 21. Concluídas as exposições, debates e intervenções, o Presidente da sessão dará por concluída a audiência pública.

Parágrafo único. A ata será subscrita pelo Presidente da Sessão, seu Secretário e quaisquer participantes que a desejem subscrever.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE

Art. 22. As audiências públicas serão divulgadas previamente nos meios de comunicação.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso às questões afetas ao objeto da audiência pública, zelar pelo princípio da eficiência, das garantias dos direitos humanos e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

Cuiabá, 06 de junho de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO Corregedora-Geral de Justiça

Desembargadora ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES Coordenadora da CIJ

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA Presidente do NUPMEC

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 08 de junho de 2017.

SÍLVIA REGINA LOMBERTI MELHORANÇA Diretora do Departamento

Visto: KARINE MÁRCIA LOZICH DIAS Coordenadora da Secretaria da Corregedoria

Coordenadoria de Magistrados

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 294/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o expediente (Protocolo 0067765-15.2017), subscrito pela Assessora de Gabinete do Exmo. Sr. Des. Jose Zuquim Nogueira, RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador GUIOMAR TEODORO BORGES, para completar quórum na Segunda Câmara Cível de Direito Público e Coletivo, na sessão do dia 6-6-2017, terça-feira, às 14h, Plenário 3, em face da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Jose Zuquim Nogueira.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 8 de junho de 2017.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Presidente do Tribunal de Justiça Em Substituição Legal

Coordenadoria Judiciária

Departamento Judiciário Auxiliar

Distribuição e Redistribuição

Aos 08/06/2017 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Apelação 62239/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 62239/2017

Número Único: 0022298-60.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO ITAUCARD S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - OAB 14992-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARIA CONCEIÇÃO OURIVES FIGUEIREDO

ADVOGADO(S): Dr(a). FABIANE MARTINS MATTOS - OAB 8920- B/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 63515/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE COMODORO

Protocolo: 63515/2017

Número Único: 0003363-54.2012.8.11.0046

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSÉ XISTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). ELÍVIA VAZ DOS SANTOS CASTRIANI - OAB 18679-B/MS

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BMG S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO - OAB 84400/MG

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLICIO e DR. JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA

Apelação 63528/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE

Protocolo: 63528/2017

Número Único: 0001992-69.2014.8.11.0051

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): VALDINEI CORTIANA SEIDEL E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. RICARDO FERREIRA GARCIA - OAB 7313/MT

APELANTE(S): AMAZON CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). IVO MARCELO SPÍNOLA - OAB 13731/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALDINEI CORTIANA SEIDEL E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. RICARDO FERREIRA GARCIA - OAB 7313/MT

APELADO(S): AMAZON CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). IVO MARCELO SPÍNOLA - OAB 13731/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI